

PORTARIA Nº 0484/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”, a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e, a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência JUNHO/2024, no valor de R\$ 2.244.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2728.

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasse Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JUNHO/2024

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	DE MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf Resol. CIB n° 188 de 03/07/2014 - Qualificada.	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
CUIABÁ		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Opção VIII* Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada		R\$ 325.000,00
VÁRZEA GRANDE		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum n° 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada	Opção V*	R\$ 195.000,00
POCONÉ		UPA I - POCONE (Jaime Verissimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB n° 060 de 04/05/2023 - Habilitada	Opção III	R\$ 110.500,00
SUB - TOTAL BAIXADA CUIABANA		R\$ 1.280.500,00		

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	DE MÊS/R\$
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	DO UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Habilitada	Opção V*	R\$ 113.750,00
SUB -TOTAL GARÇAS ARAGUAIA		R\$ 113.750,00		

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	DE MÊS/R\$
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilitada	Opção III*	R\$ 65.000,00
SUB -TOTAL NOROESTE		R\$ 65.000,00		

REGIÃO DE SAÚDE	DE MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	DE MÊS/R\$
-----------------	--------------	------	----------------	------------

SUL- UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. R\$
MATOGROSSENSE RONDONÓPOLIS Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada e Opção VIII* 325.000,00
Resol. CIB n.º 384 de 15/12/2022 - Habilitada e
Qualificada

PRIMAVERA DO LESTE UPA II - PRIMAVERA DO LESTE,
DO CNES: 9112529, conf. Resol. CIB Opção VII* R\$
LESTE n.º 013 de 04/04/2019 - 281.450,00
Habilitada

SUB -TOTAL SUL R\$ 606.450,00
MATOGROSSENSE

REGIÃO DE SAÚDE	DE MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	DE MÊS/R\$
TELES PIRES	SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Opção V* Habilitada	R\$	65.000,00

SORRISO UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. R\$
Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Opção III* 113.750,00
Habilitada

SUB -TOTAL SUL R\$ 178.750,00
MATOGROSSENSE

TOTAL GERAL UPA R\$ 2.244.450,00
JUNHO/2024

*CNES Estabelecimentos.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a63a397f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar